



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

PORTARIA N.º 1:099, designando os postos em que devem ser graduados os funcionários e pessoal dependente da Administração Geral dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas:

PORTARIAS N.ºs 1:100 e 1:101, prorrogando por mais seis meses as concessões feitas para isenção de franquia das correspondências que a Junta Patriótica do Norte e a Universidade Livre hajam de expedir por intermédio do correio.

Ministério das Colónias:

Rectificação ao decreto n.º 3:399, de 28 de Setembro de 1917, que eliminou o lugar de engenheiro subalterno do quadro das obras públicas da provincia de Cabo Verde e fixou os vencimentos do técnico colonial que presta serviço na mesma colónia.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

DECRETO N.º 3:418, modificando algumas disposições do decreto n.º 3:101, de 20 de Abril de 1917, que inseriu várias providências atinentes a reprimir a saída pela fronteira de reses das espécies comestíveis e a evitar o abastecimento clandestino de reses sanitariamente reprovadas no Mercado Geral de Gados de Lisboa.

Modelos a que se refere o decreto supra.

- c) Primeiros oficiais, fiéis de 1.ª classe e tesoureiro-pagador. . . Capitães.
- d) Segundos oficiais e fiéis de 2.ª classe Tenentes.
- e) Terceiros oficiais, primeiros aspirantes e fiéis de 3.ª classe. . . Alferces.
- f) Segundos aspirantes, aspirantes auxiliares e chefes das estações telégrafo-postais de 2.ª classe . . . Aspirantes a oficiais.
- g) Chefes das estações telégrafo-postais de 3.ª e 4.ª classe e semafóricos Primeiros sargentos.
- h) Chefes de guarda-fios e de pessoal menor e divisores dos correios e telégrafos Segundos sargentos.

Os chefes das estações telégrafo-postais das sedes dos distritos, quando tiverem graduação inferior aos fiéis, transmitirão a estes em nome do seu superior hierárquico as ordens de serviço.

Será graduado nos postos de segundo sargento ou de primeiro cabo o pessoal que a Administração Geral dos Correios e Telégrafos julgar conveniente.

O restante pessoal terá a equiparação de soldado, se não lhe competir qualquer graduação no exército.

As graduações a que se refere este diploma são concedidas exclusivamente ao pessoal do sexo masculino.

Paços do Governo da República, 2 de Outubro de 1917.— O Ministro da Guerra, *José Mendes Ribeiro Norton de Matos*.

3.ª Direcção

1.ª Divisão

Exploração postal nacional

PORTARIA N.º 1:100

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que seja prorrogada por mais seis meses, a principiar em 1 de Outubro corrente, a concessão feita por portaria anterior, e agora renovada, para isenção de franquia das correspondências que a Junta Patriótica do Norte haja de expedir pelo correio, devendo as mesmas circular abertas.

Paços do Governo da República, 2 de Outubro de 1917.— O Ministro da Guerra, *José Mendes Ribeiro Norton de Matos*.

PORTARIA N.º 1:101

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que seja prorrogada por mais seis meses, a contar de 1 de Julho findo, a concessão dada por portarias anteriores para isenção de franquia das corres-

MINISTÉRIO DA GUERRA

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

PORTARIA N.º 1:099

Atendendo ao disposto no artigo 2.º do decreto n.º 3:347, de 7 de Setembro de 1917:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, que os funcionários dependentes da Administração Geral dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas abaixo designados sejam graduados nos seguintes postos, se os não tiverem já adquirido no exército:

- a) Directores de serviço . . . Tenentes-coronéis.
- b) Chefes de divisão e engenheiros adjuntos Majores.